



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº. 599/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 80, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 80, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até seis meses, prorrogável pelo mesmo período:

Cargo	Vaga	Provimento	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Enfermeiro Padrão	02	provisorio	40h semanal	R\$ 3.320,86	Nível Superior
Agente de Endemias	02	provisório	40h semanal	R\$ 1.449,60	Ensino Fundamental

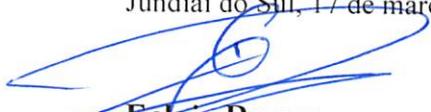
Art. 2º. São requisitos para provimento aos cargos referidos: ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares, se for o caso e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Parágrafo Único: O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município "Folha Extra", no Site do Município e no Mural da Prefeitura Municipal, situado a Rua Três de Maio s/nº., e no Mural do Departamento Municipal de Saúde, situado a Rua Nove de Novembro nº 343, Jundiá do Sul - PR.

Art. 3º. As atribuições se encontram descritas na Lei Municipal nº. 583 de 22 de novembro de 2019 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 17 de março de 2020.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra

Em 20/03 de 2020

edição 2295
nº 10

Editais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de março 2020.

Eclair Rauhen
Prefeito

LEI Nº. 599/2020

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 80, INCISO IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, art. 80, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, pelo período de até seis meses, prorrogável pelo mesmo período:

Cargo	Vaga	Provisório	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Enfermeiro Padrão	02	provisório	40h semanal	R\$ 3.320,86	Nível Superior
Agente de Endemias	02	provisório	40h semanal	R\$ 1.449,60	Ensino Fundamental

Art. 2º São requisitos para provimento aos cargos referidos: ser brasileiro nato ou naturalizado, estar em dia com as obrigações militares, se for o caso e eleitorais, não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

Parágrafo Único: O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Oficial do Município "Folha Extra", no Site do Município e no Mural da Prefeitura Municipal, situado a Rua Três de Maio s/nº., e no Mural do Departamento Municipal de Saúde, situado a Rua Nove de Novembro nº 343, Jundiá do Sul – PR.

Art. 3º. As atribuições se encontram descritas na Lei Municipal nº. 583 de 22 de novembro de 2019 e Anexo VII da Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiá do Sul, 17 de março de 2020.

Eclair Rauhen
Prefeito

LEI Nº. 600/2020

Súmula: Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Jundiá do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentual) aos vereadores da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/Pr, cujo subsídio encontra-se fixado pela Lei Municipal 405/2012, tendo como base a variação do IPCA/IBGE compreendido o período de 01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam alterados os Incisos III e IV dos Artigos da Lei Municipal 405/2012 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização:

III - Presidente da Câmara - R\$ 3.335,70 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);

IV - Vereadores - R\$ 2.565,93 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, e noventa e três centavos);

Art. 3º A atualização e a reposição inflacionária dos subsídios poderá ser realizada

anualmente, respeitada a dotação orçamentária vigente ao período da atualização.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 17 de março de 2020.

Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA N.º 26/2020

Súmula: Designa Gestor do Convênio para atuar no convênio Junto a SEAB/PR.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie.

R E S O L V E

Art 1º. Designar o Sr. Lucas Aparecido de Oliveira, Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para atuar como Gestor do Convênio junto a SEAB/PR, sobre o programa de Segurança Alimentar e Institucional no Município de Jundiá do Sul-PR.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com posterior publicação.

Jundiá do Sul, 11 de março de 2020.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 01/2020 de 16 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação para a Aquisição de Porta de Vidro Temperado, janelas e portão em chapa com instalação no Prédio da Unidade Mista de Saúde são Francisco de Assis, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

O valor total para a Contratação do objeto requisitado é de R\$ 9.446,00 (nove mil quatrocentos quarenta e seis reais), em favor da Empresa Décio Aparecido Merlin ME - CNPJ: 26.834.310/0001-03.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se
Jundiá do Sul – PR, 19 de março de 2020.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 01/2020 de 17 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação para a Contratação de empresa para instalação de calhas no Prédio da Unidade Mista de Saúde são Francisco de Assis com fornecimento de chapa galvolum 28 e outros materiais necessários, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

O valor total para a Contratação do objeto requisitado é de R\$ 1.200,03 (um mil duzentos reais e três centavos), em favor da Empresa Deborah Loydina Pinto Ribeiro 10194925978 ME - CNPJ: 36.227.794/0001-78.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se
Jundiá do Sul – PR, 19 de março de 2020.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal